

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para **REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE AGENESIA VAGINAL E SEPARAÇÃO DE SEIO UROGENITAL**, conforme CI nº 1308/2025 de 17/01/2025, vinculado ao Processo Administrativo sob nº 1656/2025 SES DEMANDA JUDICIALIZADA, em virtude do cumprimento da decisão judicial referente ao processo de nº 202483002007, em favor da paciente A.R.O.G.

1.2 A natureza dos itens solicitados neste termo de referência são de serviços de natureza comum.

SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: AGENESIA VAGINAL	01
	02	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: SEPARAÇÃO DE SEIO UROGENITAL	01

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência trata-se de contratação de empresa para **REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE AGENESIA VAGINAL E SEPARAÇÃO DE SEIO UROGENITAL**, conforme CI nº 1308/2025 de 17/01/2025, vinculado ao Processo Administrativo sob nº 1656/2025 SES DEMANDA JUDICIALIZADA;

2.2 A demanda encaminhada pelo setor judicial para cumprimento da decisão do processo sob nº 202483002007;

2.3 A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2.4 Considerando a natureza do objeto descrito neste termo, tendo em vista que se trata de procedimentos que devem ser realizados simultaneamente, onde tal necessidade decorre da condição fisiológica da paciente, sendo imprescindível que as ações ocorram de forma conjunta, uma vez que estão diretamente relacionadas ao seu quadro clínico. Observa-se assim que a fragmentação do objeto, com a contratação de mais de uma empresa, comprometeria a realização dos procedimentos e, conseqüentemente, o atendimento da demanda. Ademais o presente processo trata-se de cirurgia para paciente específico visando o cumprimento de decisão judicial, logo, faz-se necessário que todos os itens sejam adquiridos para que seja possível a realização do procedimento cirúrgico, evitando assim que algum dos itens reste deserto/fracassado;

Ressalte-se que a execução integrada por lote único está em consonância com os princípios da eficiência (art. 5º) e do interesse público, visando a continuidade do serviço público e, conseqüentemente, atendimento ao paciente.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição dos itens em Lote Único, tendo em vista os aspectos de compatibilidade técnica, operacionalidade e economicidade dos recursos públicos e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

A Agenesia Vaginal é uma condição congênita em que a vagina não se desenvolve total ou parcialmente. É uma malformação do sistema reprodutor feminino em que o útero e a parte superior da vagina não se formam corretamente, causando a ausência de menstruação.

Seio urogenital para separar os canais da uretra e vagina, em algumas condições essa separação não ocorre adequadamente, resultando em um único canal para urina e menstruação, neste caso, esse procedimento será necessário para paciente ter possibilidade de menstruação e relação sexual.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

4.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

4.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda judicial, referente ao processo sob nº 202483002007, em favor do paciente A.R.O.G, uma vez que este procedimento não está contemplado nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório. Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a REALIZAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A presente demanda Judicializada pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: a contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AGENESIA VAGINAL E SEPARAÇÃO DE SEIO UROGENITAL, conforme CI nº 1308/2025 de 17/01/2025, vinculado ao Processo Administrativo sob nº 1656/2025 SES.

8.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A empresa que:

- A) der causa à inexecução parcial da contratação;
- B) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da contratação;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente processo sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa de licitação/inexigibilidade de licitação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Em caso das infrações listadas no tópico 8.1, poderá a SES aplicar as seguintes

sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 24.912/07:

- Advertência;
- Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela manutenção de toda infraestrutura necessária a prestação dos serviços, bem como pela disponibilização de recursos humanos, equipamentos, medicamentos e demais insumos essenciais a realização dos procedimentos contratados, sem ônus a Contratante;

9.2 Prestar um serviço de qualidade, garantindo o diagnóstico correto;

- 9.3 Atender a demanda solicitada pela contratada devendo manter o quantitativo estabelecido neste termo;
- 9.4 Preencher todos os formulários institucionais necessários e documentos do paciente para execução dos serviços;
- 9.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser contratado e a ele relativo;
- 9.6 Cumprir fielmente e em sua totalidade as cláusulas previstas neste termo;
- 9.7 Serão de responsabilidade da Contratada os danos causados a Contratante e a terceiros, em face da prestação dos serviços;
- 9.8 A Contratada se responsabilizará por todos os atos de seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer obrigação a eles pertinente;
- 9.9 Manter a cordialidade e a comunicabilidade direta com Gestores da SES, para buscar a melhoria destes serviços e garantir a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 9.10 É de responsabilidade da Contratada a assistência ao paciente durante o período em que este permanecer na empresa para realização do procedimento, seja a permanência caracterizada por espera, o ato assistencial em si, ou espera de transporte pós-procedimento até a alta hospitalar, ainda que a estadia seja decorrida por intercorrências;
- 9.11 A empresa Contratada deve prestar a assistência necessária e, em seguida, comunicar ao fiscal da contratação previamente designado sobre qualquer alteração no quadro clínico do paciente seja ela decorrente ou não do procedimento realizado na Empresa.

CONTRATANTE

- 9.12 Efetuar o agendamento do exame junto à empresa contratada;
- 9.13 Efetuar o pagamento das faturas nos termos e prazos descritos na contratação;
- 9.14 Comunicar à Empresa Contratada sobre a demanda do serviço, informando os dados do paciente e informações quanto ao procedimento;
- 9.15 Fiscalizar a contratação, fiscal este que será do setor demandante, e responsável pelo atesto da nota com os documentos necessários;

9.16 Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A contratação de empresa para realização do exame ser feita de IMEDIATO em até 15 dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

11.0 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido a contratação ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.0 – GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) Grasiela Santana Santos CPF: XXX.500.605-XX, Suplente Genny Oliveira Guarabyra CPF: XXX.326.405-XX, da Assessoria Jurídica - ASSJUR, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

12.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

13.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O contratado será selecionado por meio de **DISPENSA**, na modalidade EMERGENCIAL.

Aracaju, 7 de outubro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y5WS-3HUA-LELD-SZRK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca ***06020*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 07/10/2025 15:22:15 (Docflow)